



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

Proc. Nº 25833/15
Folha Nº 02
Visto

São Gabriel da Palha, 09 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM N.º 9/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a inclusão no Orçamento vigente, dentro do Projeto/Atividade – 2.161 – Manutenção do Setor de Educação Infantil, incluir a dotação destinada a “Equipamento e Material Permanente”.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 09 de janeiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

Projeto de Lei n.º 16, de 09 de fevereiro de 2015.

Proc. Nº 25.833/15
Folha Nº 03
[Assinatura]
Visto

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de São Gabriel da Palha – ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 118.963,88 (Cento e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), por intermédio do Programa Brasil Carinhoso que consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir acesso e permanência da criança na educação infantil, atendendo as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | |
|---|-----------------------------------|
| Órgão – 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha | |
| Unidade Orçamentária - 000013 – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Educação Básica | |
| Função - 12 – Educação | |
| Subfunção – 365 – Educação Infantil | |
| Programa 0159 – Apoio Administrativo -FUNDEB | |
| Atividade – 2.161 – Manutenção do Setor de Educação Infantil | |
| 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Valor | R\$ 118.963,88 |
| Fonte de Recurso | 1107 – Recurso do FNDE |

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1.º deste Projeto de Lei, os recursos do Programa Brasil Carinhoso, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 09 de fevereiro 2015.


HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Proc. Nº 25833/15
Folha Nº 04
Visto